



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROJETO DE LEI N.º 013/2015
De 13 de abril de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, a conceder em conformidade com a lei n.º 8.987, lei n.º 8.666 e suas alterações subsequentes e art. 175 da Constituição Federal a exploração dos serviços do Matadouro Municipal e dá outras providencias.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, autorizado a conceder mediante licitação, a exploração dos serviços Matadouro Municipal, por prazo a ser definido em edital previsto para a competente licitação.

Art. 2.º - A regulamentação da presente lei autorizativa, será através de edital, elaborado pela comissão de licitação, que cumprirá o determinado na lei n.º 8.987, lei n.º 8.666 e suas alterações subsequentes e art. 175 da Constituição Federal.

Art. 3.º - Após o cumprimento do procedimento licitatório, o vencedor deverá assinar com o Município de Guiratinga o instrumento contratual que definirá os deveres e obrigações para o devido cumprimento quanto a correta exploração dos serviços ensejadores da presente norma.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROJETO DE LEI N.º 013/2015

De 13 de abril de 2015

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Nobres vereadores,

O presente Projeto de lei trata de autorização ao Poder Executivo Municipal para renovação da exploração dos serviços do Matadouro Municipal cujo contrato encontra-se vencido.

Isto visa à regularização dos serviços de matança de animais no município de Guiratinga, visando, sobretudo, o acompanhamento da qualidade da carne servida à população e da estruturação do Matadouro Municipal como instrumento importante de controle dessa atividade que passa pela responsabilidade do poder público a sua concessão e monitoramento.

Desta forma, conscientes da plena justificativa do presente Projeto de Lei, manifestamos nossa confiança sua aprovação, baseados na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores.

Guiratinga (MT) 13 de abril de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILLIPIN GOULART
Prefeito Municipal